

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP Jor H

**PROJETO DE LEI** 

123

/2009

"INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituída no município de Indaiatuba a "Semana de Combate à Pedofilia", a ser realizada, na segunda semana do mês de setembro, com inúmeras atividades.
- Art. 2º. As atividades a que se refere o artigo primeiro terão por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime que envolva a pedofilia.
- **§ 1º** Para consecução do artigo segundo, serão realizadas palestras, afixação de "cartazes e folders" explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não-governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



§ 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de Junho de 2009.

HÉLIO RIBEIRO Vereador



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



### **JUSTIFICATIVA**

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a semana de combate a pedofilia no âmbito do Município de Indaiatuba.

Trata-se de extrema relevância, a ação, uma vez que a pedofilia expõe milhares de crianças indefesas a abusos que nem mesmo adultos suportariam, sendo que os criminosos movimentam milhões a cada ano. Podemos afirmar que existem Clubes de Pedofilia que servem para associar pedófilos pelo mundo, onde estes podem adquirir fotos ou vídeos contento pornografia infantil ou, pior, contratar serviços de exploradores sexuais, fazer turismo sexual ou mesmo efetivar o tráfico de horrores que é responsável pelo desaparecimento de crianças no mundo inteiro.

Portanto, precisamos conscientizar os nossos alunos, políticos, as famílias e a sociedade como um todo, sobre a situação preocupante, imposta pela ação criminosa. Nossas crianças correm o risco real e imediato de serem assediadas via internet, raptadas para contracenarem em cenas sádicas, doentias, ou ainda, de verem publicada sua dor, sua angústia pelo sofrimento no abuso ou exploração sexual.

De acordo com dados da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Brasil é o 4º país do mundo que mais divulga conteúdo com pedofilia na rede mundial de computadores. As palestras aludidas na presente lei podem ser dirigidas por profissionais da área, contando com a participação de policiais e civis, promotores públicos, conselheiros tutelares, entre outros.



Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PALÁCIO VOTURA

Já existem, hoje, cartilhas que podem ajudar nesse trabalho, além do próprio MEC, que já tem desenvolvido mejos para o combate à pedofilia. Quanto aos cuidados com o uso da internet, os professores podem pesquisar outras maneiras de ensinar as crianças e adolescentes e evitar o contato com desconhecidos e encorajá-las a denunciar eventuais abusos sofridos. Diante da importância do que se propõe e da gravidade dos acontecimentos relativos ao crime de pedofilia noticiado todos os dias pela mídia é que resolvi apresentar este projeto.

Isto posto, rogo aos nobres pares a compreensão da necessidade destas discussões e consequentemente a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2009.

VEREADOR